



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM - MS

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2014.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2014.
EDITAL Nº 002/2014.**

1. PREÂMBULO:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, por intermédio do seu **PREGOEIRO**, o senhor, **ROGÉRIO MARCIO GOMES PROENÇA**, designado pela Portaria nº 004/2014 de 21 de Janeiro de 2014, **TORNA PÚBLICO**, que no dia **21/02/2014**, às **09h00 (nove) horas (MS)**, na **CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM – MS**, situada na **Rua João Pessoa, nº 130, Centro, na cidade de Coxim-MS**, que realizará processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **“MENOR PREÇO”**, que será regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal nº 123/06, e pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e demais especificações e condições constantes neste ato convocatório.

No caso de impedimento da realização do Certame Licitatório naquela data, o mesmo deverá ocorrer no 1º (primeiro) dia útil posterior ao fato que ensejou o impedimento da realização do Certame Licitatório, no mesmo horário. O horário de expediente da Câmara Municipal é das 07h00min às 13h00min.

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

2.1. O objeto desta licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de montagem, instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática (servidor, computadores, notebooks, rede, scanners, impressoras, etc.) pertencentes à Câmara Municipal de Coxim-MS, conforme especificações, quantidades e condições constantes deste Edital e seus Anexos.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1 Poderão participar deste certame licitatório quaisquer empresas, cujo objetivo social, expresso no contrato ou estatuto social, especifique atividade pertinente e compatível com o objeto licitado e que satisfaçam as condições exigidas no presente **EDITAL** e seus **anexos**.

3.2. As licitantes que comprovarem o Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, terão tratamento diferenciado das demais, consoante disposições constantes nos arts. 42 a 45 do mesmo diploma legal.

3.3. Que a documentação exigida para Proposta de Preço e Habilitação seja apresentada no mesmo ato, até a data, hora e local designados neste edital, em **envelopes opacos**, timbrados ou com o carimbo do CNPJ, lacrados e com os seguintes dizeres:

**ENVELOPE “I” – PROPOSTA DE PREÇO
CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM – MS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2014
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)**



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM - MS

ENVELOPE "II" – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM – MS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2014
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

3.5. A ausência ou incorreções dos dizeres citados acima, na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação da licitante que poderá inserir as informações faltantes e/ou retificá-las.

3.6. Caso eventualmente ocorra à abertura do Envelope II – Habilitação antes do Envelope I – Proposta de Preço, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

3.7. Não poderão concorrer neste **PREGÃO**, licitantes que se enquadrem nas situações a seguir:

3.7.1. Consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição.

3.7.2. Estejam, sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido suspensas de participar em licitação, e/ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.7.3. O servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante, ou de responsáveis pela licitação.

3.7.4. Que tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, e isso a partir dos 14 (quatorze) anos;

3.7.5. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste **PREGÃO**.

3.8. Não será permitida a cessão, transferência e a subcontratação total ou parcial do objeto deste Pregão.

4. DO CREDENCIAMENTO:

4.1. O proponente deverá se apresentar ao Pregoeiro para credenciamento, por meio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Cédula de Identidade ou outro documento equivalente.

4.2. O credenciamento far-se-á mediante a apresentação obrigatória dos seguintes documentos:

a) No caso de diretor, sócio ou proprietário da empresa que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação de: ato constitutivo, estatuto, contrato social ou documento equivalente da eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM - MS

b) Tratando-se de procurador, deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida em cartório, **(Modelo Anexo IV)** com poderes expressos para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea anterior, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.3. Não haverá credenciamento no caso de apresentação de instrumento público de procuração ou instrumento particular sem poderes específicos “para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame”.

4.4. As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar nº 123/06 e devido à necessidade de identificação pelo (a) **Pregoeiro (a)**, deverão credenciar-se acrescidas das expressões “ME” ou “EPP” à sua firma ou denominação e apresentar a **CERTIDÃO SIMPLIFICADA**, expedida pela Junta Comercial ou a **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO** validada pela Junta Comercial, emitida nos 60 (sessenta) dias, imediatamente anteriores à data prevista para o recebimento dos envelopes contendo “proposta” e “documentação”.

4.4.1. A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão ou Declaração da Junta Comercial.

4.4.2. A Certidão Simplificada ou a Declaração de Enquadramento deverá ser apresentada fora do envelope de proposta e documentação, a qual deverá ser entregue ao (a) Pregoeiro (a) para que a empresa usufrua dos privilégios da Lei nº123/06.

4.5. Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, sua proposta será considerada para efeito de classificação, devendo estar ciente de que estará renunciando à fase de lance, de negociação e à interposição de recursos.

4.6. É vedado a qualquer participante representar mais de uma empresa licitante, salvo, nos casos de representação para itens distintos.

4.6.1. A empresa proponente somente poderá se pronunciar por meio de seu representante credenciado e ficará responsável pelas declarações e manifestações deste.

4.6.1.1. Será admitido o subestabelecimento do credenciamento desde que devidamente justificado e previsto no instrumento de procuração e/ou credenciamento de poderes específicos para o tal ato.

4.7. A não apresentação ou a não incorporação do documento de credenciamento não inabilitará ou desclassificará o licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se e de responder por este.

5. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO:

5.1. Após o encerramento do Credenciamento e identificação dos representantes das Empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta à sessão, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, **dando início ao recebimento do:**



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM - MS

a) **Anexo III:** Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de Habilitação;

b) E ao recebimento dos **ENVELOPES** contendo a Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação.

(Essa Declaração deverá estar fora dos envelopes “I” e “II”)

5.2. Em sendo o caso, a declaração **(Anexo III)** acima poderá ser providenciada e estará à disposição para assinatura dos representantes legais por ocasião da abertura da sessão.

5.3. Objetivando-se a celeridade do processo o Pregoeiro poderá:

5.3.1 Estabelecer o número máximo de rodadas de lances, fixar o tempo máximo para os lances verbais, devendo avisar às licitantes quando decidir pela última rodada de lances, que poderá, inclusive, ocorrer antes do esgotamento do tempo máximo anteriormente estipulado;

5.3.2 A qualquer tempo, objetivando a otimização da etapa de lances, estabelecer a cada rodada, valor mínimo entre os lances;

5.3.3 Durante a etapa de lances verbais, monitorar os preços ofertados, de modo a desclassificar propostas inexequíveis ou com preços excessivos, ou ainda, negociar diretamente com a licitante, para que seja obtido preço melhor;

5.4. Após o Pregoeiro declarar encerrado o prazo para entrega dos envelopes, nenhum outro poderá ser recebido.

5.5. Conceder-se-á vistas e rubricas, pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das empresas participantes, em todas as propostas, nos documentos de habilitação do vencedor e nos envelopes de habilitação remanescentes.

5.6. O Pregoeiro providenciará a devolução dos envelopes “Documentos de Habilitação” dos licitantes remanescentes, à exceção dos relativos aos 2º e 3º classificados na ordem crescente, que ficarão retidos até assinatura do Contrato pelo licitante vencedor.

5.7. No caso da sessão do Pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

5.8. A participação na licitação importa total e restrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM - MS

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE "II"):

6.1. O preço com a qual a empresa licitante concorrerá no certame será o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

6.2. A proposta de preços poderá ser elaborada em papel timbrado da licitante nos moldes do **ANEXO II** do presente **EDITAL**, entregue em uma única via datilografada ou impressa por processo eletrônico, encadernada, sem folhas soltas e com todas as folhas numeradas, desde a primeira até a última, e ainda contendo obrigatoriamente os seguintes elementos:

6.2.1 A razão social da proponente, endereço completo, nº do CNPJ/MF, telefone e fax atualizados, e endereço eletrônico;

6.2.2 Número do processo licitatório e deste **PREGÃO**, ainda a assinatura do representante legal da licitante em todas as vias devidamente identificadas;

6.2.3 Deverá conter obrigatoriamente a descrição detalhada do objeto licitado, o prazo em meses, o preço unitário e o preço total para o item cotado e, demais dados que a Licitante julgar necessário;

6.2.4 Uma única cotação, que deverá apresentar o valor unitário e total expresso em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos fracionados até o limite de 2 (duas) casas após a vírgula, para cada item a que tiver interesse.

6.2.5 No preço proposto deverão estar incluídas além do lucro, todas as despesas de pessoal, tributos e custos, diretos ou indiretos, relacionados com a execução do objeto deste **EDITAL**;

6.2.6 Prazo de validade das propostas, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data da entrega da mesma. No caso do prazo de validade ser omitido na proposta ou de prazo inferior àquele estabelecido, o **Pregoeiro** considerará que o mesmo será de 60 (sessenta) dias;

6.2.7 Indicação do banco, da agência e dos respectivos códigos e o número da conta corrente (**conta corrente nº XXXX, da Agência nº XXXX, do Banco XXXX nº XXXX, de titularidade da CONTRATADA**) para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento, bem como o nome, qualificação (cargo ou função), dados pessoais (nacionalidade, estado civil e profissão), número dos documentos pessoais (RG, CPF), endereço completo, do responsável pela assinatura do contrato;

6.3 Oferta firme e precisa, sem alternativa de descontos ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

6.4 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos no preço, não assistindo à licitante, o direito de pleitear qualquer acréscimo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer pretexto.

6.5 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou estar com a descrição dos materiais em desacordo com a forma solicitada, conforme **ANEXO II** do edital.



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM - MS

6.6. Objetivando-se a competitividade do processo, poderá o Pregoeiro permitir que a licitante venha a corrigir pequenas falhas acrescidas ao arquivo magnético. SOMENTE falhas que comprometam a leitura e importação do mesmo para o sistema utilizado no gerenciamento do Pregão. NÃO podendo alterar os valores e as especificações dos itens licitados.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1. O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope I, contendo a Proposta de Preço, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos (EXAME DE CONFORMIDADE), sendo imediatamente desclassificados aqueles que estiverem em desacordo.

7.2. O Pregoeiro classificará o autor da Proposta de **Menor Preço Global** e aqueles que tenham apresentado Propostas em valores sucessivos ou superiores em até 10% (dez por cento), para participarem dos lances verbais;

7.3. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas nas condições do item acima o Pregoeiro classificará todas as melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.4. Aos licitantes classificados, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

7.5. O licitante que desistir de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, será excluído da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.

7.6. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.7. No certame será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

7.7.1. **Entende-se por empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou **até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;**

7.7.2. Para efeito do disposto no subitem 7.7.1, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.7.2.1. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de **preço inferior àquela considerada vencedora** do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.7.2.2. Não ocorrendo à contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do item 7.7.2.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.7.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM - MS

7.7.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.7.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.7.2.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 7.7.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

7.7.2.5. Os dispostos estabelecidos no subitem 7.7.2 e complementos somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

7.7.2.6. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances e solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

7.8. Quando houver discrepância:

7.8.1. Entre os valores unitários e os totais resultantes de erros de multiplicação e quantidades por valores unitários prevalecerão os valores unitários e o valor total corrigidos;

7.8.2. Entre os valores dos subtotais e os totais, resultantes de erros de adição prevalecerão os valores dos subtotais corrigindo o valor total;

7.8.3. Dos dados ofertados nas propostas e nos anexos, prevalecerá os da proposta exceto nos casos em que os anexos forem mais vantajosos para a Administração Pública.

7.9. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

7.9.1. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor;

7.9.2. Será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Contudo, se a licitante for classificada na sessão do Pregão para ofertar lances verbais, poderá fazê-lo na forma e oportunidade previstas neste Edital;

7.9.3. A licitante vencedora, após a etapa de lances, deverá assinar a ata constando o valor final negociado.

7.10. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e o(s) licitante(s) presente(s).



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM - MS

7.11. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.12. Quando todas as propostas das licitantes forem desclassificadas, o (a) **Pregoeiro (a)** poderá fixar para a (s) licitante (s) o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de outras propostas escoimadas das causas referidas no §3º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

8. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE "II"):

8.1. É condição básica para a Fase de Habilitação, que o licitante apresente, em um envelope, cópias autenticadas, em cartório, dos documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, em uma via ou, se preferir, cópias acompanhadas do original que poderão ser autenticadas pelo Pregoeiro ou membros da Equipe de Apoio.

8.2. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (**Certidão Negativa de Tributos Municipais**) emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei.

b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal mediante apresentação dos seguintes documentos, nos termos da resolução conjunta PGFN/RFB nº 2 de 31 de agosto de 2005:

b.1) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidões Individuais até a expiração de seu prazo de validade;

c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por lei, mediante os seguintes documentos:

c.1) Certidão Negativa de Débito (**CND**) do **INSS**, (especifica), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

c.2) Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF)**, emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei.

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidao).

8.3. Declaração do Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art. 7º da CF – ou seja, de que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz. Sugerimos o **modelo** apresentado no (**Anexo V**), em papel da própria empresa, contendo o **carimbo** ou **impresso** identificador do **CNPJ/MF** da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível. Identificar quem assinou.



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM - MS

8.4. Disposições Gerais da Habilitação:

8.4.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias a contar da data de sua emissão.

8.4.2. Não será aceita documentação remetida via fac-símile.

8.4.3. Quando a licitante apresentar certidão extraída por meio da internet, que não seja original, o Pregoeiro efetuará a consulta no site correspondente, para a verificação da sua autenticidade.

8.4.4. No caso de alguma restrição na comprovação da **REGULARIDADE FISCAL**, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão prazo adicional de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período (a pedido da empresa interessada) da decisão do Pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.4.4.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, mesmo que contenham alguma restrição documental **FISCAL**, deverão apresentar todos os documentos exigidos no edital;

8.4.4.2. Se as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte **desatender a habilitação pedida quanto a Capacidade Jurídica, Qualificação Técnica ou Qualificação Econômica** estará *ipso facto inabilitada*.

8.4.4.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou propor a revogação deste Pregão.

8.5. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o (a) Pregoeiro (a) poderá fixar para a (s) licitante (s) o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação escoimadas das causas referidas no §3º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

9.1. Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente Pregão, sob pena de decadência do direito de fazê-lo administrativamente, devendo neste caso ser observado subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, artigo 41 e seus parágrafos.

9.1.2. A impugnação ao **EDITAL** deverá ser dirigida ao (a) **Pregoeiro (a)**, ao qual caberá, com auxílio do setor solicitante, a análise e decisão de qualquer ato impugnativo, devendo pronunciá-la no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.1.3. Acolhida petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização deste certame, exceto quando, inquestionavelmente, a impugnação não afetar a formulação das propostas;



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM - MS

9.1.4. A ausência de decisão administrativa definitiva pertinente à impugnação antes da data fixada para a realização deste **PREGÃO**, confere ao licitante a sua participação no procedimento licitatório até a ocorrência desse evento.

9.2. A impugnação deverá observar os seguintes requisitos:

9.2.1. Ser datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico e devidamente fundamentada;

9.2.2. Ser assinada por representante legal da impugnante ou por procurador devidamente habilitado, e no caso de procurador, também do Instrumento de Procuração devidamente autenticado.

9.2.3. Não serão aceitas impugnações interpostas através de Fac-símile ou outro meio eletrônico.

10. DOS RECURSOS:

10.1. Ao final da sessão, depois de declarada vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, mediante registro em ata da síntese das suas razões, sendo-lhe desde já concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.1.1. Não será admitido, nem concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou já decidido em impugnação ao Instrumento Convocatório;

10.1.2. Acolhidas às razões recursais pelo Pregoeiro este retornará a sessão do Pregão para a reformulação do ato combatido e daqueles subseqüentes;

10.1.3. Se das razões recursais não resultar retratação da decisão, o Pregoeiro encaminhará o recurso devidamente informado a Autoridade Superior, que proferirá decisão final e adjudicará o objeto do certame a licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

10.2. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

10.4. O recurso deverá ser protocolado no Setor de Protocolo da Câmara Municipal, e deverão observar os seguintes requisitos:

10.4.1. Ser datilografado ou impresso por qualquer processo eletrônico e devidamente fundamentado;



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM - MS

10.4.2. Ser assinado por representante legal da recorrente ou por procurador devidamente habilitado, e no caso de procurador, também do Instrumento de Procuração devidamente autenticado.

10.4.3. Não será aceito recurso interposto através de Fac-símile ou outro meio eletrônico.

10.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no setor de Licitação.

10.6. A homologação do resultado desta licitação não obriga a Administração à Aquisição do objeto licitado.

11. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

11.1. As condições constam na Minuta do Contrato (Anexo VI).

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

12.1 O pagamento, decorrente da execução dos serviços será pago mensalmente, no prazo de até 5 (cinco) dias, após a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, devidamente atestada pelo setor competente.

12.2. Demais condições constam na Minuta do Contrato (Anexo VIII)

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

13.1. A despesa resultante desta licitação correrá através da Dotação Orçamentária:

01.10.1 -CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM
01.101 -CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM
01.031.0001-2.002 -COORD. MANUT. DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
3.3.90.39 -OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

13.2. E dotações que vier a ser substituídas no Exercício seguinte.

14. DA CONTRATAÇÃO:

14.1 Será firmado **CONTRATO** com a **LICITANTE VENCEDORA** com base nos dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

14.2 O prazo para assinatura do **CONTRATO** será de 05 (cinco) dias úteis, após regular convocação da Administração Municipal.

14.3 Na hipótese da **LICITANTE VENCEDORA** não assinar o **CONTRATO** no prazo mencionado no item anterior, a Administração Municipal convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, combinado com o inciso XVI e XVII, da Lei Federal nº 10.520/02.



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM - MS

14.4 O **CONTRATO** a ser firmado terá vigência estimada de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, observada a legislação pertinente e a necessidade da prorrogação, devidamente justificadas nos termos da legislação em vigor, conforme Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

14.5 As responsabilidades, bem como as demais condições constam do instrumento contratual e a ser celebrado com a **LICITANTE VENCEDORA**, conforme **MINUTA DO CONTRATO (ANEXO VIII)**.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

15.1. A proponente que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a Proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa do atendimento das condições de habilitação ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e das demais cominações legais.

15.2. O descumprimento dos prazos ou das especificações exigidas ensejará aplicação, ao inadimplente, de multa, garantida defesa prévia, no valor equivalente de 0,5% (meio por cento) por dia corrido, até o limite de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor do serviço ou produto não entregue ou entregue fora do prazo, ou ainda em desacordo com as especificações.

15.3. Além da multa, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, utilizando critérios de razoabilidade e proporcionalidade.

15.4. A **CONTRATANTE**, poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas.

15.5. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio poderão propor à Administração Pública a revogação ou anulação desta licitação, sem que, disso decorra para as licitantes qualquer direito à indenização, compensação ou reclamação.

15.6. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação o direito de promover as diligências porventura necessárias para complementar à instrução do processo, conforme lhe faculta o § 3º do Art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio prestarão, às empresas interessadas, quaisquer esclarecimentos relativos a presente licitação, na Câmara Municipal de Coxim-MS, das 07h00 às 13h00, na Rua João Pessoa, nº 130, Centro, em Coxim-MS.

16.2. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro com assessoramento da Equipe de Apoio com base na legislação vigente, aplicando-se subsidiariamente as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

16.3. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM - MS

16.4. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato

16.5 O valor avençado para o **CONTRATO** será irreajustável pelo período de 12 (doze) meses. Caso o **CONTRATO** venha a ser prorrogado, poderão os valores inicialmente contratados serão reajustados pelo Índice Geral de Preços para o Mercado da Fundação Getúlio Vargas – IGPM/FGV, ou outro índice oficial que o venha a substituir.

16.6 Caso a **CONTRATANTE** entenda pelo reajustamento, o novo preço será consignado, através de Termo Aditivo ao **CONTRATO**, ao qual a **CONTRATADA** estará vinculada.

17. DO FORO:

17.1 Quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução desta licitação serão dirimidas no Foro de Justiça da Comarca de Coxim – MS, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
--

18. ANEXOS DO EDITAL:

ANEXO I	-TERMO DE REFERÊNCIA.
ANEXO II	-MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.
ANEXO III	-MODELO DECLARAÇÃO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.
ANEXO IV	-MODELO DA DECLARAÇÃO PARTICULAR.
ANEXO V	-MODELO DA DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF/88.
ANEXO VI	-MINUTA DO CONTRATO.

Coxim – MS, 05 de fevereiro de 2014.

VEREADORA MARILENE DE FÁTIMA GASPERIN
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM-MS



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM - MS

ANEXO I – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2014

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1 O objeto do presente é a abertura de processo de licitação para a prestação de serviços de montagem, instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática (servidor, computadores, notebooks, rede, scanners, impressoras, etc.) pertencentes à Câmara Municipal de Coxim-MS, quantidades e condições constantes neste **TERMO**, no **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

2. DAS JUSTIFICATIVAS:

2.1 Justificasse a necessidade da contratação dos serviços vez que o uso dos equipamentos de informática em perfeito funcionamento é de fundamental importância para as Gerências Municipais. Assim, sendo, são necessários os serviços contínuos especializados no ramo.

3. DO TIPO DA LICITAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

3.1 **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL – MENOR PREÇO**, das propostas classificadas pelo Pregoeiro.

3.2 O critério de julgamento é o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.
01	Prestação de serviços de montagem, instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática (servidor, computadores, notebooks, rede, scanners, impressoras, etc.) pertencentes à Câmara Municipal de Coxim-MS.	Serviços

5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1 **Da manutenção preventiva:** consiste na limpeza geral dos equipamentos e acessórios, inclusive com revisão geral dos equipamentos para verificação de possíveis defeitos, com análise de possíveis desgastes das peças e componentes, inclusive com substituição das mesmas, visando um perfeito funcionamento dos equipamentos, emitindo relatório final de cada preventiva e/ou quando for encontrada alguma irregularidade.

5.2 **Da manutenção corretiva:** consiste na eliminação de defeitos que porventura sejam identificados nos equipamentos de forma a permitir o seu perfeito funcionamento. Havendo necessidade de troca dos componentes e equipamentos necessários à perfeita prestação de serviços, a substituição total ou parcial dos mesmos ficará por conta da **CONTRATANTE**.

5.3 **Do atendimento:** De segunda a sexta-feira no horário de 07h00 às 13h00 (MS). Quando emergência a qualquer tempo. Considera-se emergência a manutenção preventiva ou corretiva dos equipamentos, os quais deverão ser atendidos no prazo máximo de 2 (duas) horas, devendo a **LICITANTE CONTRATADA**, fornecer à **CONTRATANTE** os meios necessários para receber os mesmos, via fax, e-mail e/ou telefone.



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM - MS

5.4 **Da garantia dos serviços:** A **LICITANTE CONTRATADA** deverá apresentar declaração de garantia dos serviços Que não poderá ser inferior a 06 (seis) meses, contados da entrega dos serviços, e de que estará obrigada a refazer os serviços considerados imperfeitos, sem quaisquer ônus adicionais para a **CONTRATANTE**, restabelecendo-se após a correção, o prazo de garantia.

5.5 Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplicam-se subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

6. DA CONTRATAÇÃO:

6.1 Será firmado **CONTRATO** com a **LICITANTE VENCEDORA** com base nos dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

6.2 O prazo para assinatura do **CONTRATO** será de 05 (cinco) dias úteis, após regular convocação da Administração Municipal.

6.3 Na hipótese da **LICITANTE VENCEDORA** não assinar o **CONTRATO** no prazo mencionado no item anterior, a Administração Municipal convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, combinado com o inciso XVI e XVII, da Lei Federal nº 10.520/02.

6.4 O **CONTRATO** a ser firmado terá vigência estimada de até 12 (doze) meses, independentemente do prazo de garantia, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, observada a legislação pertinente e a necessidade da prorrogação, devidamente justificadas nos termos da legislação em vigor, conforme Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

6.5 As responsabilidades, bem como as demais condições constam do instrumento contratual e a ser celebrado com a **LICITANTE VENCEDORA**, conforme **MINUTA DO CONTRATO (ANEXO VI)**.

7. DAS DESPESAS:

7.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste **TERMO** correrão à conta do seguinte Programa de Trabalho desta Prefeitura Municipal:

01.10.1	-CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM
01.101	-CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM
01.031.0001-2.002	-COORD. MANUT. DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
3.3.90.39	-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

8. DO PAGAMENTO:

8.1 O pagamento, decorrente da execução dos serviços será efetuado mensalmente, no prazo de até 5 (cinco) dias, após a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, devidamente atestada pelo setor competente.

7.2 As demais condições estão dispostas no **ANEXO VI** - Minuta do Contrato.



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM - MS

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1 Demais condições constarão do **Edital** e seus anexos.

Após análise, aprovo este Termo de Referência, considerando que do mesmo constam os elementos capazes de propiciar a avaliação do custo/benefício, para atender às necessidades desta Prefeitura Municipal.

Coxim-MS, 05 de fevereiro de 2014.

VEREADORA MARILENE DE FÁTIMA GASPERIN
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM-MS



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM - MS

ANEXO II – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2014.

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado da licitante e apresentado no envelope proposta de preços).

PROPOSTA DE PREÇOS	MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL	PREGÃO Nº 002/2014.	PROCESSO Nº 002/2014	TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
-------------------------------	---	--------------------------------	---------------------------------	---

PROPONENTE:		
CNPJ/MF Nº:		
ENDEREÇO COMPLETO:		
TELEFONE Nº:	FAX Nº:	E-MAIL:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	PRAZO EM MESES.	VALOR (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
1.	Prestação de serviços de montagem, instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática (servidor, computadores, notebooks, rede, scanners, impressoras, etc.) pertencentes à Câmara Municipal de Coxim-MS.	Serviços	12		

Prazo da proposta, 000 (000) dias.

- a) Declaramos de que nos preços propostos estão inclusos todos os impostos, taxas e todas as demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento da obrigação objeto da licitação;
- b) Declaramos que concordamos e nos submetemos a todos os termos, normas e especificações deste **EDITAL** e seus anexos;

Conta Corrente nº XXXX, da Agência nº XXXX, do Banco XXXX nº XXXX, de titularidade da CONTRATADA.

Dados do responsável pela assinatura do contrato:

Nome,

Qualificação (cargo ou função),

Dados pessoais (nacionalidade, estado civil e profissão),

Número dos documentos pessoais (RG, CPF),

Endereço completo.

Local, data, razão social, nome do representante legal e assinatura.



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM - MS

ANEXO III – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2014.

DECLARAÇÃO QUE ATENDE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado da licitante e apresentada junto ao credenciamento, fora dos envelopes de propostas e documentação).

<NOME DA EMPRESA>, CNPJ/MF Nº <00000>, DECLARA, sob as penas da Lei e em cumprimento ao disposto no art. 4º, inciso VII da Lei Federal nº 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital da licitação por **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2014**.

Local, data, razão social, nome e assinatura do representante legal.



**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM - MS**

ANEXO IV – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2014

MODELO DA PROCURAÇÃO PARTICULAR

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante e com firma reconhecida e apresentada fora dos envelopes de propostas e documentação).

OUTORGANTE: (nome, endereço, razão social, etc.)

OUTORGADO: (nome e qualificação do representante)

OBJETO: Representar a **OUTORGANTE** perante a **CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM-MS NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2014**.

PODERES: Para pronunciar-se em nome da **<NOME DA EMPRESA>**, bem como formular ofertas e lances de preços verbais na Sessão Pública, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, desistir de recursos, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local, data, razão social, nome e assinatura do representante legal.



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM - MS

ANEXO V – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2014

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO ART. 7, INCISO XXXIII, DA CARTA MAGNA.

(NOME DA EMPRESA) _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, sediada a Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____, Cep: _____, Município de _____ - _____, declara a estrita observância ao Princípio Constitucional do art. 7, inciso XXXIII da Carta Magna, e estou ciente de que eventual revelação da infringência à regra, acarretará a imediata inabilitação ou desclassificação do **Pregão Presencial nº 002/2014**, como a rescisão do Contrato Administrativo que venha a firmar com a Câmara Municipal de Coxim - MS.

_____ - _____, _____ de _____ de 20____

Nome e número da identidade do declarante
(representante legal da empresa)



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM - MS

ANEXO VI – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2014

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº 000/2014.

“CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, QUE ENTRE SI CELEBRAM, A CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, E A EMPRESA, <NOME>”.

Pela presente **CONTRATAÇÃO PÚBLICA** que entre si fazem de um lado a, **CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.969.623/0001-65, com sede administrativa na Rua João Pessoa, nº 130, centro, nesta cidade de Coxim-MS, neste ato representado pela sua Presidente, a Vereadora, **MARILENE DE FÁTIMA GASPERIN**, brasileira, divorciada, professora, portadora da Cédula de Identidade RG. Nº 098573 SSP/MS e do CPF/MF nº 203.463.951-00, residente e domiciliada à Rua Antônio Santos Mourão, nº 234, São Judas Tadeu, nesta cidade de Coxim-MS,, e do outro lado, a empresa, **XXX**, Pessoa Jurídica de Direito Interno Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXX, estabelecida na Rua XXX, nº XXX, bairro, na cidade de XXX-XX, representada neste ato, pelo Senhor, XXX, nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado na Rua XXX, na cidade de XXX-XX, portador da Cédula de Identidade RG nº XXX/SSP/XX, e inscrito no CPF/MF sob o nº XXX, doravante denominado **CONTRATADO**, ajustam o presente **CONTRATO**, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente **CONTRATO** é firmado em decorrência da homologação da Excelentíssima Vereadora Presidente da Câmara Municipal, exarada em despacho constante no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2014**, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2014**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, e a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com nova redação dada pela Lei Federal nº 8.883 de 08 de junho de 1994.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Aplica-se a este instrumento contratual, as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações e atualizações da Lei Federal nº 8.883 de 08 de junho de 1994, em especial para dirimir os casos omissos e a integral execução do presente **CONTRATO**. Relativamente ao disposto no presente **CONTRATO**, aplicam-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O objeto deste Instrumento contratual é a prestação de serviços de montagem, instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática (servidor, computadores, notebooks, rede, scanners, impressoras, etc.) pertencentes à Câmara Municipal de Coxim-MS, conforme especificações, quantidades e condições constantes deste **CONTRATO**, do **EDITAL** e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR: Fica fixado o valor total do presente **CONTRATO** em R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO: O pagamento, decorrente da execução da prestação dos serviços será efetuado mensalmente, no prazo de até 5 (cinco) dias, após a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, devidamente atestada pelo setor competente, mediante crédito na Conta Corrente nº ____ do Banco ____, Agência nº ____ de titularidade da **CONTRATADA**.



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM - MS

3.1. A Nota Fiscal ou Fatura não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas e deverá constar o número da licitação e do **CONTRATO** firmado com a **CONTRATADA**.

3.2 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste **CONTRATO**, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste **CONTRATO** e indenização pelos danos decorrentes.

3.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

3.4 A **CONTRATANTE**, reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, for constatado que a execução dos serviços, não obedeceu a todos os detalhes da proposta de preços da **CONTRATADA**, do **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

3.5 A **CONTRATANTE**, poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste **CONTRATO**;

3.6 Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito ao reajustamento de preços, atualização monetária, ou aplicação de penalidade a **CONTRATANTE**.

3.7 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I =, Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: A execução dos serviços consiste em:

4.1 **Manutenção preventiva:** consiste na limpeza geral dos equipamentos e acessórios, inclusive com revisão geral dos equipamentos para verificação de possíveis defeitos, com análise de possíveis desgastes das peças e componentes, inclusive com substituição das mesmas, visando um perfeito funcionamento dos equipamentos, emitindo relatório final de cada preventiva e/ou quando for encontrada alguma irregularidade.

4.2 **Manutenção corretiva:** consiste na eliminação de defeitos que porventura sejam identificados nos equipamentos de forma a permitir o seu perfeito funcionamento. Havendo necessidade de troca dos componentes e equipamentos necessários à perfeita prestação de serviços, a substituição total ou parcial dos mesmos ficará por conta da **CONTRATANTE**.



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM - MS

4.3 **Atendimento:** De segunda a sexta-feira no horário de 07h00 às 13h00 (MS). Quando emergência a qualquer tempo. Considera-se emergência a manutenção preventiva ou corretiva dos equipamentos, os quais deverão ser atendidos no prazo máximo de 2 (duas) horas, devendo a **CONTRATADA**, fornecer à **CONTRATANTE** os meios necessários para receber os mesmos, via fax, e-mail e/ou telefone.

4.4 **Garantia dos serviços:** A **CONTRATADA** deverá apresentar declaração de garantia dos serviços Que não poderá ser inferior a 06 (seis) meses, contados da entrega dos serviços, e de que estará obrigada a refazer os serviços considerados imperfeitos, sem quaisquer ônus adicionais para a **CONTRATANTE**, restabelecendo-se após a correção, o prazo de garantia.

4.5 Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplicam-se subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA: A vigência desse **CONTRATO** será contado da assinatura deste instrumento com termo final em **00/00/2014**. Podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que haja interesse das partes, até o máximo permitido por lei.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Sem prejuízo das demais disposições deste **CONTRATO** e dos termos do Processo de Pregão nº 002/2014, constituem obrigações da **CONTRATADA**:

6.1. Fornecer os quantitativos licitados acrescidos em até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis;

6.2 Realizar a execução do objeto, em conformidade com as especificações, quantidades e preços constantes da sua Proposta de Preços, operando com organização completa e fornecendo os produtos de elevada qualidade;

6.3 Responder perante a **CONTRATANTE** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto deste **CONTRATO**;

6.4 Prestar esclarecimentos a **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos notificados que envolvam a **CONTRATADA**, independentemente de solicitação;

6.5 Responder perante a **CONTRATANTE** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora, omissão ou erro na condução do fornecimento do objeto deste **CONTRATO**;

6.6 Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações que houver dado causa;

6.7 Apresentar, quando solicitado pela **CONTRATANTE**, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;

6.8 Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste **CONTRATO**, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto à transportação interna;

6.9 Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a **CONTRATANTE**;



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM - MS

6.10 Não transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes do **CONTRATO**, ou títulos de créditos emitidos por ela e sem aceite, como garantia, fiança, ou outra forma qualquer de ônus, sem anuência prévia e expressa da **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão unilateral deste **CONTRATO**.

6.11 Realizar todas as alterações e atualizações que forem necessárias para o bom desempenho de todos os equipamentos de informática, ou que sejam solicitadas pela **CONTRATANTE**;

6.12 Prestar esclarecimentos de ordem técnica, pertinentes à execução da Prestação de Serviços, que venham a ser solicitadas pela **CONTRATANTE**;

6.13 Atender a todos os chamados de suporte técnico efetuados pela **CONTRATANTE**, comunicando qualquer anormalidade de caráter urgente;

6.14 Manter seus técnicos sujeitos às normas disciplinares da **CONTRATANTE**, durante a Prestação de Serviços, porém sem qualquer vínculo empregatício com a mesma;

6.15 Responder pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE**, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução dos serviços;

6.16 Responder ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos equipamentos, softwares e informações e a outros bens de propriedade da **CONTRATANTE**, quando estes venham a ser ocasionados por seus técnicos durante a Prestação de Serviços;

6.17 Manter durante toda a vigência deste **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Ato Convocatório.

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: Sem prejuízo das demais disposições deste Contrato e dos termos do Processo de Pregão Presencial nº 002/2014, constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

7.1. Efetuar o pagamento do valor estipulado na Cláusula Segunda;

7.2. Exigir o cumprimento rigoroso de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente **CONTRATO**;

7.3. Fiscalizar e conferir a execução dos serviços, verificando se os mesmos estão condizente com a Proposta de Preços da **CONTRATADA**;

7.4 Proporcionar à **CONTRATADA** as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente este **CONTRATO**;

7.5 Prestar todas as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto deste **CONTRATO**, que sejam solicitadas pelos proprietários ou empregados da **CONTRATADA**;

7.6 Rejeitar a execução da execução do objeto pactuado, por terceiros sem autorização;

7.7 Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM - MS

7.8 Fiscalizar a execução do objeto deste **CONTRATO**, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou sua suspensão.

CLÁUSULA OITAVA - CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA: O presente **CONTRATO** não poderá ser cedido ou transferido a terceiros, total ou parcialmente.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES ACESSÓRIAS: Além das disposições presentes neste instrumento contratual, fica dele fazendo parte integrante, a proposta de preços apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE DO CONTRATO: Os preços que vigorarão neste **CONTRATO** corresponderão aos preços constantes da proposta de preços da **CONTRATADA** e constituirão, a qualquer título, a única e completa renumeração pela aquisição.

10.1 O valor avençado para este **CONTRATO** será irrevogável pelo período de 12 (doze) meses. Caso o **CONTRATO** venha a ser prorrogado, poderão os valores inicialmente contratados ser reajustados pelo Índice Geral de Preços para o Mercado da Fundação Getúlio Vargas – IGPM/FGV, ou outro índice oficial que o venha a substituir.

10.2 Caso a **CONTRATANTE** entenda pela revisão dos preços, o novo preço será consignado, através de **TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO**, ao qual a **CONTRATADA** estará vinculada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL: A rescisão contratual pode ser operada:

11.1. Por ato unilateral e formal da **CONTRATANTE**, conforme os casos enumerados nos incisos I à XII e XVII à XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

11.2. Por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, devendo a parte interessada em rescindir o presente contrato, manifestar seu interesse por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência;

11.3. A inexecução total ou parcial deste **CONTRATO**, além de ocasionar a aplicação das penalidades previstas na cláusula seguinte, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, e acarretará também as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES: O descumprimento das condições estabelecidas neste instrumento sujeitará a **CONTRATADA** às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002 e legislação complementar.

12.1. A **CONTRATADA**, em conformidade com o Art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do Art. 4º da referida Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e nas demais cominações legais asseguradas o direito à prévia e ampla defesa, se:

12.1.1. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;

12.1.2. Ensejar o retardamento na execução do objeto deste **CONTRATO**;

12.1.3. Não mantiver a proposta, injustificadamente;



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM - MS

12.1.4. Falhar ou fraudar na execução do objeto deste **CONTRATO**.

12.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.6. Cometer fraude fiscal.

12.2. Pela inexecução total ou parcial deste **CONTRATO**, bem como pelo descumprimento de normas de legislação de segurança, de saúde, trabalhista, fiscal, previdenciária, comercial e demais pertinente à execução do objeto contratual, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666 de 21/06/93, sendo que em caso de multa, esta corresponderá a 10% (dez por cento) do valor contratado;

12.2.1. As eventuais multas aplicadas não eximem a **CONTRATADA** da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a rescisão do contrato;

12.2.2. Pela rescisão do contrato pela **CONTRATADA**, sem justo motivo, será aplicado a esta multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado;

12.2.3. A **CONTRATADA** terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da sua notificação, para recorrer das penas aplicadas nesta Cláusula. Decorrido este prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada;

12.2.4. Os valores apurados a título de multa serão retidos quando da realização do pagamento à **CONTRATADA**. Se estes forem insuficientes, poderão ser cobrados administrativa ou judicialmente após a notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos destinados ao cumprimento dos encargos decorrentes da presente contratação correrão por conta da Dotação Orçamentária:

01.10.1	-CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM
01.101	-CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM
01.031.0001-2.002	-COORD. MANUT. DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
3.3.90.39	-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

13.1. E dotações que vierem a ser substituídas no exercício seguinte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO CONTRATUAL: As partes elegem o Foro da Comarca do Município de Coxim – Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes assinam este **TERMO DE CONTRATO**, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Coxim – MS, ____ de _____ de 2.0____



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM - MS

VEREADORA MARILENE DE FÁTIMA GASPERIN
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
{CONTRATANTE}

{CONTRATADO}

TESTEMUNHAS:



ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM - MS

AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2014.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2014.
EDITAL Nº 002/2014.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, por intermédio do seu **PREGOEIRO**, o senhor, **ROGÉRIO MÁRCIO GOMES PROENÇA**, designado pela Portaria nº 004/2014 de 21 de Janeiro de 2014, **TORNA PÚBLICO**, que no dia **21/02/2014**, às **09h00 (nove) horas (MS)**, na **CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM – MS**, situada na **Rua João Pessoa, nº 130, Centro, na cidade de Coxim-MS**, que realizará processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **“MENOR PREÇO”**, para a prestação de serviços de montagem, instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática (servidor, computadores, notebooks, rede, scanners, impressoras, etc.) pertencentes à Câmara Municipal de Coxim-MS.

DA AQUISIÇÃO DO EDITAL E INFORMAÇÕES: O **EDITAL e seus Anexos** poderão ser examinados no Departamento de Licitações, no endereço supracitado, e em havendo interesse, poderá ser obtido, mediante o ressarcimento da taxa de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**, referente aos custos de reprodução gráfica e/ou tecnologia da informação. As informações inerentes a este **PREGÃO** poderão ser obtidas, pelos interessados, no **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**, localizado no endereço acima, pelo telefone/fax nº (67) 3291-1539, em dias úteis nos horários de 07h00 às 13h00.

Coxim–MS, 05 de fevereiro de 2014.

ROGÉRIO MARCIO GOMES PROENÇA
PREGOEIRO